

Senhor Presidente:

Considerando os insuperáveis problemas financeiros do Município, com origem no volume de dívidas contraídas em gestões passadas ;

Considerando a diminuição da receita, em razão dos comprometimentos com financiamento de asfalto (PIMES), INSS, FGTS, PASEP, IPE, Reclamações Trabalhistas (Precatórios), Antecipação de Receita e outros ;

Considerando as campanhas de pagamentos de Tributos Municipais, inclusive a Lei nº 1.729, de 30/01/98, que concedeu descontos para o seu resgate.

A Administração Municipal, vem buscar ainda neste último mês de exercício, através do presente Projeto, redução de multas e juros de mora nos Tributos Municipais (IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria), nos exercícios de 1994 a 1998.

Outrossim, levamos ao conhecimento de V. Exas., que os Tributos relativos ao exercício de 1993, estão sendo encaminhados à Cobrança Judicial, para evitarmos sua prescrição.

Na certeza da pronta análise da matéria, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Senhor:
Paulo de Tarso Pereira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.787, de 23 de novembro de 1998.

“Concede redução de multas e juros de mora nos Tributos Municipais, nos exercícios de 1994 a 1998, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de multa e juros de mora nos Tributos Municipais em atraso e os lançados em dívida ativa, conforme tabela:

Exercícios	Redução Multas e Juros de Mora
1994	50%
1995	60%
1996	70%
1997	80%
1998	90%

Art. 2º - Para a obtenção da redução prevista no Art. 1º, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 de dezembro de 1998, em quota única.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 1998.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos